
INDICAÇÃO nº ___/2024

Ao Exmo. Sr.
Ver. Jefferson de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

O Vereador Marcelo Vargas Savi, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente indicação:

Para que se coloque um redutor de velocidade na Rua Pinheiro Machado, proximidades do nº 137.

JUSTIFICATIVA:

Este pedido tem a intenção de diminuir a alta velocidade neste trecho, pois nesta via há um grande fluxo de veículos, e para segurança da comunidade é de extrema importância a instauração de um redutor de velocidade no local.



Canela, 21 de agosto de 2024.

MARCELO VARGAS SAVI
VEREADOR MDB

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.